



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano VII – Nº 446

22 de setembro de 2023

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Kaline Girão Jamison
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Segone Ndangalila Cossa
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Jobert Fernando Sobczak
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Eliane Gonçalves da Costa
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Isabela Nascimento dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Vinicius Alves Moraes
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Antonio Adriano Semião Nascimento
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

CONSEPE.....	05
PROADI.....	41
PROGRAD.....	43
REITORIA.....	48
SGP.....	55

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF), em nível de Mestrado Profissional, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira (Unilab).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.009898/2023-62,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF), em nível de Mestrado Profissional, com Área de Concentração em Saúde da Família, vinculado ao Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), situado na Unidade Acadêmica dos Palmares, na Rodovia CE 060 – Km 51, Acarape/CE – CEP: 62785-000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 19/09/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769703** e o código CRC **A61D5CFA**.

ANEXO À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PPGSF)

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) é composto por Mestrado Profissional em Saúde da Família (MPSF) e Doutorado Profissional em Saúde da Família (DPSF), sendo oferecido por Instituições de Ensino, Pesquisa e Serviços de Saúde que integram a Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (RENASF), na modalidade profissional, com área de concentração em Saúde da Família.

Art. 2º O PPGSF é composto por Instituições Nucleadoras, Instituições Colaboradoras e Instituições Consorciadas, conforme critérios e aspectos estabelecidos no Capítulo V deste Regimento.

Art. 3º O PPGSF é executado por Nucleadoras/Nucleações e regido por este Regimento Interno e pelas normas das Nucleadoras.

Seção I

Da finalidade e dos objetivos do PPGSF

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família, tem por finalidade a produção de conhecimento, a investigação científica e tecnológica, a inovação e a formação de profissionais para atuarem na Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º O Mestrado Profissional em Saúde da Família tem por objetivo formar e qualificar os profissionais dos serviços de saúde, incentivando o uso de métodos de pesquisa para a tomada de decisões e para a gestão do processo de trabalho e do cuidado na APS.

Parágrafo único. Constituem objetivos específicos:

I - formar lideranças para a Atenção Primária à Saúde com ênfase na Estratégia Saúde da Família, aptas a exercer atividades de investigação e de ensino em serviço;

II - fomentar o trabalho em equipe por meio do diálogo entre profissionais da Atenção Primária à Saúde e demais Redes de Atenção à Saúde (RAS); e

III - articular elementos da educação, da atenção, do controle social e da gestão no aprimoramento da Estratégia Saúde da Família e do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º O Doutorado Profissional em Saúde da Família tem por objetivo formar pesquisadores, em nível de doutorado, com competência técnica-científica, crítica e reflexiva para atuar na pesquisa, docência e gestão no âmbito da APS.

Parágrafo único. Constituem objetivos específicos:

I - formar lideranças para a Atenção Primária com ênfase na Estratégia Saúde da Família, aptas a exercer atividades de investigação, de ensino e de gestão, com ênfase na produção, difusão e aplicação do conhecimento da atenção primária na realidade nacional e internacional;

II - desenvolver nos profissionais de saúde capacidade de identificação, resolução de problemas e demandas de saúde da população utilizando métodos de pesquisas para formulação de propostas de intervenção/ação na ESF/APS;

III - qualificar profissionais de saúde para planejar e avaliar as políticas e práticas na ESF com vistas na reorientação dos processos de atenção, gestão do cuidado, educação na saúde e promoção da saúde; e

IV - incentivar à pesquisa na área de Saúde da Família, sob perspectiva multi e interdisciplinar, articulando elementos da educação, da atenção, do controle social e da gestão no aprimoramento da Estratégia Saúde da Família e do Sistema Único de Saúde.

Seção II

Da área de concentração e linhas de pesquisa

Art. 7º O Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família possui uma Área de Concentração denominada "Saúde da Família".

§ 1º As linhas de pesquisas que fazem parte do mestrado:

I - promoção da saúde;

II - atenção e gestão do cuidado em saúde; e

III - educação na saúde.

§ 2º As linhas de pesquisas que fazem parte do doutorado:

I - atenção e gestão do cuidado em saúde; e

II - educação na saúde e promoção da saúde.

§ 3º O discente deverá ter seu Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) ou Trabalho de Conclusão de Doutorado (TCD) vinculado a uma das linhas de pesquisa que integra o Programa.

Seção III

Da estrutura curricular do mestrado e do doutorado

Art. 8º O currículo do Mestrado Profissional em Saúde da Família é constituído por um total de 855 (oitocentas e cinquenta e cinco) horas, incluindo módulos e atividades obrigatórias, qualificação e defesa de Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM). O Curso tem duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. No caso de alunos que não concluíram o MPSF e forem aprovados em novo processo seletivo, será permitido o aproveitamento de créditos cursados, após apreciação e aprovação no Colegiado da Coordenação Local do PPGSF (CCLP) e homologação pelo Colegiado da Coordenação Geral do PPGSF (CCGP). Não serão aproveitados créditos de qualificação e defesa de TCM. O tempo para a defesa, neste caso, poderá ser inferior ao estipulado no **caput** deste artigo, a critério do orientador e do CCLP.

Art. 9º O currículo do Doutorado Profissional em Saúde da Família é constituído por uma carga horária mínima de 900 (novecentas) horas, distribuídas em disciplinas obrigatórias, optativas e ou eletivas, atividades da comissão de acompanhamento, qualificação e defesa de Trabalho de Conclusão de Doutorado (TCD). O Curso tem duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º A oferta de disciplinas optativas está condicionada a um número mínimo de 5 (cinco) discentes por turma.

§ 2º Será possível o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas anteriormente ao DPSF em programas de pós-graduação similares, acadêmicos ou profissionais, devidamente apreciado e aprovado pelo CCLP e homologado pelo CCGP, desde que não ultrapasse 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º No caso de alunos que não concluíram o DPSF e forem aprovados em novo processo seletivo, será permitido o aproveitamento de créditos cursados, após apreciação e aprovação no CCLP e homologação pelo CCGP. Não serão aproveitados créditos de qualificação e defesa de TCD. O tempo para a defesa, neste caso, poderá ser inferior ao estipulado no **caput** deste artigo, a critério do orientador e do CCLP.

Art. 10. O tempo de integralização dos cursos de mestrado e de doutorado será computado a partir da data da primeira matrícula no Programa, respeitado o disposto neste Regimento.

Parágrafo único. O CCGP poderá autorizar, quando julgar procedente, a prorrogação da duração prevista no **caput** deste artigo por um período máximo de 6 (seis) meses, mediante solicitação

fundamentada do discente e parecer favorável do professor orientador, respeitando os regimentos internos de cada Instituição Nucleadora.

Art. 11. Os currículos dos cursos do Programa estão organizados em módulos ou disciplinas transversais e longitudinais e podem distribuir até 20% (vinte por cento) de sua carga horária com atividades à distância por meio de ferramentas virtuais de aprendizagem.

Art. 12. Os conteúdos curriculares poderão ser oferecidos sob a forma de preleção, seminários, grupos tutoriais, trabalhos de grupo, atividades práticas, investigação, treinamento em serviço ou outros métodos.

Art. 13. Será exigido do discente um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades concernentes a cada módulo ou disciplina.

Art. 14. Será considerado aprovado, em cada módulo ou disciplina, o discente que obtiver o desempenho acadêmico mínimo de nota 7,0 (sete) ou em conformidade com a legislação de cada Instituição Nucleadora.

Seção IV

Do regime didático-científico

Art. 15. O programa adota a concepção de currículo como construção social e está subsidiado nos referenciais da educação por competências, que significa a capacidade de articular, mobilizar e colocar em prática valores, conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho na Estratégia Saúde da Família, além de rigor científico e criticismo no desenvolvimento de novos conhecimentos.

Art. 16. O PPGSF baseia-se nos preceitos da andragogia, adota como principal estratégia no processo de ensino-aprendizagem o uso das metodologias ativas, por destinar-se a um público adulto, e por valorizar a aprendizagem significativa de forma contextualizada, requisitos estes necessários para a construção de saberes de modo mais efetivo.

Art. 17. O PPGSF conta com comissão pedagógica que dá suporte à implementação dos pressupostos teórico-metodológicos de aprendizagem adotados, sendo responsável por:

I - colaborar com a produção e revisão do material didático-pedagógico;

II - desenvolver o Programa de Formação Docente contínuo;

III - estabelecer diretrizes e metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem de discentes; e

IV - estabelecer diretrizes e metodologias para o Programa de Acompanhamento de Egressos do PPGSF.

Art. 18. Os discentes deverão apresentar proficiência em língua estrangeira conforme legislação de cada Instituição Nucleadora, prevista na Chamada de Seleção Pública Unificada de cada processo seletivo, em um prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da primeira matrícula.

Art. 19. O sistema de avaliação discente no Programa abrange:

I - avaliações relativas aos módulos/disciplinas;

II - avaliações relativas ao Exame de Qualificação; e

III - avaliação da defesa de Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) ou do Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD).

Seção V

Do exame de qualificação

Art. 20. Os discentes do mestrado deverão realizar exame de qualificação do projeto do Trabalho de Conclusão do Mestrado (TCM), no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após ingresso. Os discentes do Doutorado deverão realizar exame de qualificação do projeto de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD), no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após ingresso no Programa.

§ 1º Para solicitar a realização do Exame de Qualificação, o discente deverá ter cursado pelo menos 50% (cinquenta) dos módulos/disciplinas obrigatórios e apresentar ao Colegiado Local do Programa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, requerimento próprio, de acordo com as especificidades de cada Instituição Nucleadora, assinado pelo aluno e orientador, informando os membros da banca examinadora, data e horário do exame.

§ 2º O exame de qualificação será realizado perante uma banca composta por docentes com título de doutor, sendo, no caso do mestrado, formado por 3 (três) membros titulares e um membro suplente. No caso do Doutorado, a banca deverá ser formada por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. A banca será presidida pelo orientador, devendo um dos membros titulares ser interno ao programa e outro externo ao PPGSF.

§ 3º O resultado da avaliação será expresso pela banca mediante uma das seguintes menções: Aprovado ou Não Aprovado que deverá constar em Ata de Defesa assinada por todos os membros titulares e pelo discente.

§ 4º O discente que não obtiver aprovação no exame de qualificação terá oportunidade de uma nova apresentação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

Seção VI

Da defesa trabalho de conclusão do mestrado ou doutorado

Art. 21. Nenhum discente será admitido à defesa do Trabalho de Conclusão, antes de completar a carga horária exigida para a obtenção do respectivo grau e de atender às exigências previstas neste Regimento.

Art. 22. Para a aprovação do TCM ou TCD é necessário que o discente demonstre contribuição na geração de conhecimento na temática escolhida e ou inovação tecnológica, domínio metodológico, capacidade de investigação e aptidão em apresentar de forma organizada, clara, metodológica e correta o trabalho desenvolvido.

Art. 23. O TCM/Dissertação e ou TCD/Tese poderá ser apresentado em diferentes formatos de acordo com a legislação específica vigente, como por exemplo: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos.

Art. 24. O TCM ou TCD deverá obedecer às “Normas para Elaboração de Trabalho de Conclusão do Mestrado e Doutorado”, documento orientativo e normativo do Programa.

Art. 25. Para defesa do TCM ou TCD, o aluno deverá encaminhar requerimento próprio de cada Instituição Nucleadora, assinado por ele e pelo orientador, informando os membros da banca examinadora, data e horário da defesa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º O pedido de defesa de TCD estará condicionado ao aceite e ou publicação de um artigo, em coautoria com o orientador do doutorado, em periódico com classificação de avaliação recomendada pelo CCGP.

§ 2º O CCLP avaliará a solicitação do pedido de defesa e após observadas às exigências de aprovação do discente nos módulos/disciplinas do curso e demais atividades programadas, deferirá ou não a solicitação.

§ 3º A banca será composta por docentes com título de doutor, sendo, para o mestrado, 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, enquanto que para o Doutorado, 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. Para ambos os casos, a banca será presidida pelo orientador. Para o mestrado, um dos membros titulares deve ser interno ao Programa e outro externo ao PPGSF. No caso do Doutorado, um dos membros titulares e um dos suplentes deverão ser externos ao PPGSF.

§ 4º O resultado da avaliação será expresso pela banca mediante uma das seguintes menções: Aprovado, Aprovado com ressalvas ou Não Aprovado que deverá constar em Ata de Defesa assinada por todos os membros titulares e pelo discente.

§ 5º No caso de aprovado com ressalvas, a Ata de Defesa deverá explicitar as recomendações da banca examinadora. Após os ajustes, o trabalho deverá ser submetido à aprovação pelo orientador e ou pela banca examinadora, sendo possível a reprovação no caso de não cumprimento das recomendações e ajustes solicitados.

§ 6º O prazo para reapresentação, em caso de Aprovado com ressalvas, será de 60 (sessenta) dias após a defesa.

§ 7º Não haverá recurso contra a avaliação e parecer emitidos pela banca de avaliação.

§ 8º O discente que não obtiver aprovação na defesa do TCM ou TCD terá oportunidade de uma nova apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização da primeira defesa, considerando o prazo máximo de duração do curso. Em caso de uma segunda não aprovação o discente será desligado do curso.

Art. 26. Após a aprovação, o discente deverá entregar na Secretaria da Instituição Nucleadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a versão definitiva do TCM ou TCD aprovada pelo orientador, conforme normas de cada Instituição. O discente deverá entregar uma cópia à Coordenação Geral da RENASF, assim como uma cópia das demais produções técnicas e científicas desenvolvidas durante o mestrado ou doutorado.

Parágrafo único. Cópia da produção técnica e científica dos pós-graduandos será inserida no site RENASF e repositórios das instituições partícipes, possibilitando rastreabilidade das mesmas.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA

Art. 27. O programa é estruturado e regido em seus aspectos gerais pelos critérios de qualidade estabelecidos pelas legislações do Ministério da Educação (MEC), pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação e pelas normas das Instituições Nucleadoras.

Art. 28. O PPGSF utiliza estratégias de avaliação que incluem a autoavaliação e avaliação institucional. Este processo ocorre de forma contínua e em várias etapas:

- I - avaliação on-line dos módulos/disciplinas pelos alunos;
- II - acompanhamento e monitoramento periódicos do PPGSF por meio de reuniões dos CCLP e CCGP;
- III - avaliação do PPGSF após término de cada turma;
- IV - acompanhamento pedagógico do processo de ensino e aprendizagem dos discentes;

V - acompanhamento de egressos do PPGSF; e

VI - avaliação Institucional.

§ 1º Os dados das avaliações serão utilizados para alimentar, de forma processual, o contínuo aperfeiçoamento do PPGSF.

§ 2º O CCGP poderá instituir comissões, consultorias e assessorias para operacionalizar a políticas de autoavaliação por meio da avaliação externa e interna do PPGSF na perspectiva de contribuir com a sua qualificação.

Art. 29. O CCGP realizará periodicamente a elaboração e revisão do planejamento estratégico do PPGSF.

Art. 30. As Nucleadoras/Nucleações do PPGSF devem contribuir de forma articulada para atender aos aspectos da avaliação do Programa em acordo com as normas instituídas para a área de Saúde Coletiva.

Art. 31. O CCGP acompanhará a qualidade do PPGSF por meio do monitoramento e discussão dos projetos em andamento nas nucleadoras/nucleações e seus respectivos impactos técnicos, científicos, sociais e econômicos.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação Local do PPGSF acompanhar no CCLP o cumprimento das métricas quantitativas de produção científica e técnica/tecnológica de docentes, discentes e egressos.

Art. 32. Os CCLP farão acompanhamento dos discentes de suas Nucleadoras/Nucleações, podendo, inclusive, comporem comissões locais para tal fim.

Art. 33. O PPGSF possui comissão pedagógica que apoia as atividades de avaliação e manutenção da qualidade do Programa.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I

Da coordenação geral e do colegiado da coordenação geral do PPGSF

Art. 34. São atribuições da Coordenação Geral do PPGSF:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado Geral do PPGSF;

II - coordenar a execução programática do Programa de acordo com as decisões do Colegiado Geral do PPGSF;

III - zelar pelo cumprimento das decisões do Colegiado Geral do PPGSF;

IV - propor para análise e aprovação pelo Colegiado Geral do PPGSF as demandas advindas das Instituições Nucleadoras/Nucleações;

V - submeter ao Colegiado Geral do PPGSF nomes para compor comissões;

VI - submeter à CAPES o Relatório Anual de Atividades para fins de avaliação do Programa;

VII - administrar e executar a distribuição dos recursos orçamentários do Programa e prestar contas ao Colegiado Geral do PPGSF e aos órgãos competentes;

VIII - aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Colegiado Geral do PPGSF, submetendo seu ato à ratificação do mesmo na primeira reunião subsequente;

IX - exercer o voto de qualidade nas reuniões do Colegiado da Coordenação Geral do PPGSF (CCGP); e

X - exercer as demais funções que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito da sua competência.

Art. 35. O Vice-Coordenador Geral terá mandato vinculado ao do Coordenador Geral e o substituirá automaticamente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único. A sede administrativa do Programa terá o endereço da instituição a qual pertencer a Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, que será eleita a cada 4 (quatro) anos, pelo Colegiado da Coordenação Geral do PPGSF (CCGP).

Art. 36. O Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família é composto por todos os Coordenadores Locais do PPGSF e por um representante discente. Será presidido pelo Coordenador Geral e, em sua ausência, pelo Vice-Coordenador Geral, eleitos dentre os Coordenadores e Vices-Coordenadores Locais, membros do Colegiado da Coordenação Geral do PPGSF (CCGP), por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º As decisões do CCGP se darão por maioria simples, observando-se o quórum de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

§ 2º O CCGP reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 3º O representante discente deverá estar devidamente matriculado e será escolhido entre os representantes discentes das Nucleadoras/Nucleação.

Art. 37. São atribuições do Colegiado Geral do PPGSF:

- I - eleger, dentre seus membros, o Coordenador e Vice-Coordenador Geral;
- II - aprovar o Regimento Interno do Programa, bem como suas alterações, quando necessárias;
- III - apreciar e deliberar sobre demandas advindas das Nucleadoras/Nucleações;
- IV - deliberar sobre a criação ou extinção de áreas de concentração e de linhas de pesquisa;
- V - definir, coordenar e avaliar as atividades didático-pedagógicas e administrativas;
- VI - aprovar os critérios e homologar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes;
- VII - determinar o número de vagas em cada processo seletivo com base na disponibilidade de orientação dos docentes permanentes;
- VIII - elaborar e aprovar a proposta de seleção de novas turmas;
- IX - propor projetos para captação de recursos financeiros;
- X - analisar e aprovar a utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa;
- XI - deliberar sobre as solicitações de instituições integrantes da RENASF para participar do Programa;
- XII - propor a criação, alteração e extinção de atividades visando o funcionamento do Programa;
- XIII - indicar os representantes do Programa em eventos e grupos científicos de interesse;
- XIV - conduzir o processo de planejamento e avaliação do PPGSF; e

XV - observar e manter os preceitos éticos e científicos das atividades desenvolvidas pelo Programa.

Seção II

Da coordenação local e do colegiado da coordenação local do PPGSF (CCLP)

Art. 38. São atribuições da Coordenação Local do PPGSF nas Instituições Nucleadoras/Nucleações:

I - exercer a direção administrativa e acadêmica do PPGSF na Nucleadora/Nucleação;

II - convocar e presidir as reuniões do CCLP da Nucleadora/Nucleação;

III - coordenar a execução programática dos cursos mestrado e doutorado, de acordo com as decisões do CCGP e os dispositivos regimentais e estatutários de cada Instituição;

IV - apresentar ao CCLP as decisões do CCGP e zelar pelo seu cumprimento;

V - encaminhar ao CCGP, relatório de atividades para fins de avaliação institucional dos cursos e demais documentos, quando solicitados;

VI - representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da Nucleadora/Nucleação, na forma do seu Regimento Geral;

VII - integrar e participar das reuniões do CCGP; e

VIII - realizar processo seletivo de candidatos aos cursos do PPGSF conforme chamada pública unificada para o PPGSF e aprovada pelo CCGP.

Art. 39. O CCLP nas Nucleadoras é composto por um coordenador, um vice-coordenador, docentes do curso e por um representante discente, regularmente matriculado e escolhido pelos seus pares. Será presidido pelo coordenador e, em sua ausência, pelo vice-coordenador, eleitos pelos seus pares, respeitando-se as normas regimentais de cada Instituição, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º As decisões do CCLP nas Nucleadoras se darão por maioria simples, observando-se o quórum de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

§ 2º No caso da formação de Nucleações, cada nucleação possuirá seu colegiado formado pelo conjunto de colegiados de suas Nucleadoras. O Colegiado da Nucleação é formado sem detrimento dos demais colegiados do Programa.

§ 3º O coordenador e vice-coordenador do Colegiado da Nucleação serão eleitos entre os coordenadores das nucleadoras participantes por maioria simples.

Art. 40. São atribuições do CCLP nas Nucleadoras/Nucleações:

I - encaminhar ao CCGP o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes para homologação;

II - aprovar, observada a legislação pertinente, as indicações de docentes feitas pelo coordenador em comissão ou individualmente;

III - propor o número de vagas em cada processo seletivo com base na infraestrutura e na disponibilidade de orientação dos docentes permanentes;

IV - viabilizar o processo de seleção para novas turmas;

V - aprovar pedido de solicitação de bancas de qualificação e defesa dos discentes;

VI - ratificar as disciplinas eletivas, indicadas pelo grupo docente condutor, a serem cursadas pelos mestrandos e doutorandos;

VII - cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo discente de acordo com os termos das resoluções específicas de cada Instituição;

VIII - deliberar sobre demandas pedagógicas e administrativas necessárias ao bom andamento dos cursos de mestrado e doutorado;

IX - encaminhar ao CCGP demandas pedagógicas e administrativas cabíveis a esta instância; e

X - aprovar pedido de solicitação de coorientação realizada pelo orientador.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de coorientação, esta deverá ser solicitada pelo orientador. O coorientador auxiliará o orientador nas atividades pedagógicas e no desenvolvimento do trabalho do discente. A coorientação poderá ser realizada por mestres ou doutores, docentes ou não do PPGSF, mediante aprovação do CCLP. A relação dos coorientadores de cada Nucleadora deverá ser apresentada ao CCGP na reunião subsequente à sua aprovação no CCLP.

CAPÍTULO IV DE RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 41. O Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) é de caráter Interinstitucional, oferecido entre Instituições de Ensino Superior (IES) que compõem a Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (RENASF).

Art. 42. As Nucleadoras compartilham competências e responsabilidades para a plena execução das atividades do PPGSF, com Regimento único aprovado em todas as Instituições Nucleadoras e assento no CCGP para discussão e tomada de decisões.

§ 1º As disciplinas/módulos do Programa são únicas a todas Nucleadoras/Nucleações.

§ 2º A construção dos materiais pedagógicos utilizados é realizada de forma compartilhada com os docentes de todas as Nucleadoras/Nucleações.

Art. 43. As Instituições Nucleadoras poderão se unir em forma de nucleação para ofertarem, conjuntamente, atividades e disciplinas das turmas de mestrado e ou doutorado.

Parágrafo único. Para realização do doutorado, no tocante às Nucleações, aplicam-se as regras constantes neste Regimento, podendo uma única Instituição Nucleadora representar a sede física para realização das atividades presenciais e de gestão acadêmica.

Art. 44. São responsabilidades das Instituições Nucleadoras:

I - fornecer infraestrutura adequada à realização das atividades do PPGSF;

II - nomear um coordenador e um vice-coordenador do PPGSF na Instituição;

III - disponibilizar docentes permanentes para compor o quadro de professores do PPGSF;

IV - realizar, em conjunto com as demais Instituições Nucleadoras, o processo de seleção de ingresso nos cursos de mestrado ou doutorado;

V - efetuar, em conformidade com as normas institucionais, a matrícula, a emissão de histórico escolar e a certificação do discente;

VI - atender solicitações advindas do Colegiado da Coordenação Geral do Programa (CCGP); e

VII - instituir o Colegiado da Coordenação Local do Programa (CCLP) na Nucleadora/Nucleação.

Art. 45. São responsabilidades das Instituições Colaboradoras:

I - participar de forma sistemática das atividades do Programa;

II - disponibilizar infraestrutura adequada à realização de atividades do Programa; e

III - dispor de docentes para o PPGSF.

Art. 46. São responsabilidades das Instituições Consorciadas:

I - participar de forma sistemática das atividades do Programa; e

II - disponibilizar infraestrutura, equipamentos e ou profissionais técnicos.

CAPÍTULO V

DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

Art. 47. A rede de Instituições Nucleadoras/Nucleações, colaboradoras e consorciadas poderão compartilhar infraestrutura acadêmica e administrativa necessária para efetivar o ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento das atividades do PPGSF.

Art. 48. Em atividades de ensino e pesquisa, disponibilizam salas de aula, salas de reunião, salas de orientação, secretarias, laboratórios, bibliotecas, equipamentos de informática, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE INSTITUIÇÕES NUCLEADORAS, COLABORADORAS E CONSORCIADAS

Art. 49. A inclusão de Instituições Nucleadoras, colaboradoras e consorciadas atenderá aos seguintes critérios mínimos:

§ 1º Para Instituições Nucleadoras:

I - ser membro efetivo da RENASF;

II - possuir no mínimo um mestrado ou doutorado na área da saúde;

III - disponibilizar docentes com perfil para atuar como permanentes e ou colaboradores;

IV - disponibilizar infraestrutura adequada à realização das atividades do Programa;

V - garantir a constituição de coordenação e vice-coordenação local do Programa; e

VI - realizar procedimento de certificação.

§ 2º Para Instituições Colaboradoras:

I - ser membro efetivo da RENASF;

II - participar de forma sistemática de atividades do PPGSF;

III - ter pelo menos um docente com perfil para atuar no PPGSF junto à uma Instituição Nucleadora; e

IV - disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades do Programa.

§ 3º Para Instituições Consorciadas:

I - ser membro efetivo da RENASF;

II - atuar na área de saúde da família com potencial de participação em atividades do PPGSF; e

III - disponibilizar infraestrutura, equipamentos e ou profissionais técnicos para apoio às atividades do programa junto à uma Instituição Nucleadora.

Art. 50. O ingresso de novas Instituições Nucleadoras, colaboradoras e consorciadas ocorrerá após a apreciação e aprovação pelo CCGP.

Art. 51. A exclusão de Instituições Nucleadoras, colaboradoras e consorciadas ocorrerá nas seguintes situações:

I - deixar de atender a, pelo menos, um dos critérios descritos no art. 49, segundo a sua categoria institucional no Programa;

II - por não atendimento às solicitações e demandas do CCGP; e

III - por solicitação da instituição.

CAPÍTULO VII

DA OFERTA DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO

Art. 52. A oferta de vagas do PPGSF toma por base a relação docente/orientação e a disponibilidade da infraestrutura das instituições participantes. As vagas serão distribuídas entre as Instituições Nucleadoras e homologadas pelo CCGP.

Art. 53. A oferta de vagas por Nucleadora/Nucleação será determinada seguindo os seguintes critérios:

I - disponibilidade de docentes com perfil para orientação;

II - relação docente/orientação;

III - capacidade instalada de infraestrutura acadêmica e administrativa; e

IV - disponibilidade de vagas direcionadas para ampla concorrência, ações afirmativas e plano de desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, EXCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DISCENTES DO PROGRAMA

Seção I

Da seleção

Art. 54. A seleção de candidatos para vagas ofertadas no PPGSF ocorrerá por meio de Chamada de Seleção Pública, unificada para todas as instituições nucleadoras.

Art. 55. Poderão candidatar-se às vagas do PPGSF, portadores de diploma de curso de nível superior, na área da saúde, reconhecido e validado pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. Candidatos portadores de diploma de curso de nível superior obtido no exterior, o diploma deverá estar devidamente reconhecido e validado por Instituição de Ensino Superior do Brasil, segundo as normas vigentes.

Art. 56. A inscrição para o processo seletivo terá seu período determinado pelo CCGP sob a forma de Chamada de Seleção Pública, onde serão informados os critérios e documentos exigidos.

Art. 57. O candidato deverá obrigatoriamente escolher a Instituição Nucleadora/Nucleação para a qual estará se candidatando.

Parágrafo único. A análise do pedido de inscrição do candidato levará em conta os critérios constantes na Chamada de Seleção Pública e será feita por uma Comissão de Seleção especialmente designada pela coordenação de cada nucleadora.

Art. 58. As normas regulamentadoras do processo seletivo do PPGSF serão estabelecidas pelo CCGP.

§ 1º As instituições Nucleadoras/Nucleação serão responsáveis pela operacionalização do processo seletivo, garantindo que todos os candidatos sejam submetidos às normas estabelecidas na Chamada de Seleção Pública.

§ 2º O processo seletivo poderá contar com etapas de: prova de conhecimento específico, análise do currículo, análise e arguição de projeto de pesquisa ou de intervenção, dentre outras; de acordo com o edital de seleção vigente.

Art. 59. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula na Instituição Nucleadora para a qual foi selecionado, obedecendo aos prazos fixados e às normas estabelecidas em regimento interno das Instituições Nucleadoras.

§ 1º A não efetivação da matrícula pelo candidato, no prazo fixado, implicará na desistência do curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 2º Nos prazos estabelecidos a cada período letivo, o discente deverá requerer matrícula em módulos/disciplinas e demais atividades programadas pelo PPGSF.

Seção II

Da exclusão

Art. 60. Além dos casos dispostos na legislação em vigor nas IES nucleadoras do PPGSF, o aluno poderá ser desligado do curso quando:

- I - solicitar o desligamento por escrito ao CCLP;
- II - não integralizar o número de créditos dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento;
- III - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- IV - não concluir o TCM ou TCD dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento; e
- V - for reprovado duas vezes pela Comissão Examinadora na defesa do TCM ou TCD.

Parágrafo único. Para o curso de mestrado, cujos módulos são todos obrigatórios, a reprovação em um dos módulos acarretará na exclusão do mestrando do MPSF, sem impedimento para que o aluno se submeta a um novo processo seletivo. Para o curso de doutorado, a reprovação em duas disciplinas acarretará na exclusão do aluno do DPSF.

Seção III

Da transferência para outra nucleadora/nucleação do PPGSF

Art. 61. É facultado ao aluno do PPGSF solicitar transferência entre nucleadoras/nucleações.

§ 1º Compete ao CCGP deliberar sobre o pedido de transferência do aluno, ouvidos o orientador e os coordenadores das Nucleadoras de vínculo original e de destino.

§ 2º Para efeito de contagem de prazo é considerada a data de ingresso na Nucleadora/Nucleação de origem.

CAPÍTULO IX

DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 62. O corpo docente do Programa é constituído por 3 (três) categorias:

I - docentes permanentes:

a) pertencente ao quadro efetivo da instituição nucleadora e/ou colaboradora e com no mínimo 10 (dez) horas semanais de carga horária disponível dedicada ao PPGSF. Em caráter excepcional, poderão ser inseridos nesta categoria docentes na condição de aposentado, que tenham firmado com a instituição nucleadora e ou colaboradora termo de compromisso de participação como docente do PPGSF;

b) desenvolvam atividades de ensino no PPGSF, sendo desejável que ministre ensino na graduação;

c) participem de projeto na linha de pesquisa do Mestrado ou Doutorado do PPGSF;

d) orientem alunos do Curso de Mestrado ou do Doutorado do PPGSF;

e) tenham produção científica e técnica que quantificadas atendam a pontuação mínima exigida pelo colegiado do Programa na área da Saúde Coletiva;

f) para o curso de mestrado, os docentes devem possuir, no mínimo, experiência de orientação de alunos de graduação ou especialização (iniciação científica ou TCC);

g) para o curso de doutorado, os docentes devem ter experiência prévia de orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado.

II - docente colaborador:

- a) pertencente ao quadro efetivo da instituição nucleadora e/ou colaboradora, que atuem de forma eventual no PPGSF;
- b) participe de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão;
- c) no curso de mestrado, poderá atuar como orientador.

III - docente visitante:

- a) docentes ou os pesquisadores, com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados mediante acordo formal das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, extensão e ou atividades de ensino no PPGSF, permitindo-se que atuem como orientadores e ou coorientadores.

Art. 63. Compete ao docente orientador:

- I - orientar o discente na organização de seu plano de estudos e assisti-lo em sua formação;
- II - dar assistência ao discente no desenvolvimento de seu TCM ou TCD;
- III - participar como membro da Comissão de Acompanhamento de Alunos do Curso de Doutorado; e
- IV - presidir Banca de Qualificação e de Defesa do discente sob sua orientação acadêmica.

CAPÍTULO X DA EMISSÃO DE DIPLOMAS

Art. 64. Será conferido o grau de Mestre ou Doutor em Saúde da Família, Modalidade Profissional, ao discente que satisfizer as exigências deste Regimento.

Parágrafo único. O registro e a expedição do diploma e do histórico escolar serão de responsabilidade das Instituições Nucleadoras em que o discente estiver matriculado. A solicitação de expedição do diploma somente será deferida mediante cumprimento dos requisitos, incluindo a entrega da versão definitiva da dissertação ou tese.

Art. 65. Os diplomas de Mestre ou Doutor serão assinados pelo Reitor (ou equivalente) da Instituição Nucleadora a qual o discente está matriculado.

Parágrafo único. Após a expedição do diploma, as instituições nucleadoras acrescentarão, no verso do diploma, selo holográfico de numeração sequencial que unifica as diplomações da RENASF.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA

Seção I

Dos critérios de credenciamento

Art. 66. O momento permitido para credenciamento de novos docentes ao corpo acadêmico de cada nucleadora será após a sinalização de uma nova turma pelo CCGP, de tal modo que o processo seja plenamente efetivado antes do início da nova turma.

Art. 67. Para ingressar na categoria de Docentes Permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família os docentes deverão atender aos seguintes critérios:

I - ter título de doutor;

II - ter formação na área ou afins, demonstrada por conclusão de curso de especialização, mestrado e/ou doutorado; e produção vinculada à Estratégia Saúde da Família;

III - ter orientado, pelo menos, 1 (uma) tese de doutorado ou 1 (uma) dissertação de mestrado ou 2 (dois) trabalhos de conclusão de curso de especialização, ou 4 (quatro) alunos de iniciação científica/TCC;

IV - ter vínculo e ou aproximação com o setor de estudo Saúde da Família (e.g., pesquisa na saúde da família, publicação na área, orientação na área, participação em eventos, consultoria a serviços);

V - ser professor, pesquisador ou servidor vinculado à uma das instituições que compõem a RENASF;

VI - atuar na área da Saúde Coletiva/Saúde da Família; e

VII - possuir produção técnica e científica qualificada para a área da Saúde Coletiva, sendo o quantitativo destas estabelecido nos processos de credenciamento e reconhecimentos específicos.

Parágrafo único. Os Docentes Colaboradores e Visitantes do Mestrado devem apresentar a maior parte dos critérios supramencionados (no mínimo 4 (quatro) critérios) e produção técnica e científica qualificadas nos processos de credenciamento e reconhecimentos específicos.

Art. 68. Para ingressar na categoria de Docentes Permanentes do Curso de Doutorado Profissional em Saúde da Família os docentes deverão atender aos seguintes critérios:

I - ter título de doutor;

II - ter formação na área ou afins, demonstrada por conclusão de curso de especialização, mestrado e/ou doutorado; e produção vinculada à Estratégia Saúde da Família;

III - ter orientado, pelo menos, 1 (uma) tese de doutorado ou 2 (duas) dissertações de mestrado;

IV - ter vínculo e/ou aproximação com o setor de estudo Saúde da Família (e.g., pesquisa na saúde da família, publicação na área, orientação na área, participação em eventos, consultoria a serviços);

V - ser professor, pesquisador ou servidor vinculado à uma das instituições que compõem a RENASF;

VI - atuar na área da Saúde Coletiva/Saúde da Família; e

VII - possuir produção técnica e científica qualificada para a área da Saúde Coletiva, sendo o quantitativo destas estabelecido nos processos de credenciamento e reconhecimentos específicos.

Parágrafo único. Os Docentes Colaboradores e Visitantes do Doutorado devem apresentar a maior parte dos critérios supramencionados (no mínimo 4 (quatro) critérios) e produção técnica e científica qualificadas nos processos de credenciamento e reconhecimentos específicos.

Seção II

Dos critérios de reconhecimentos e descredenciamentos

Art. 69. Poderão ser reconhecidos os docentes do Mestrado e do Doutorado Profissional em Saúde da Família, que atendem aos critérios de credenciamento supramencionados.

Parágrafo único. O reconhecimento junto ao Mestrado e ou Doutorado Profissional em Saúde da Família será avaliado pelo CCGP, durante o processo de credenciamento de novos docentes.

Art. 70. O descredenciamento junto ao Mestrado e ou Doutorado Profissional em Saúde da Família poderá ser feito, a qualquer momento, a pedido do docente, apresentando a justificativa para aprovação do CCLP e homologação do CCGP.

Art. 71. O descredenciamento junto ao Mestrado e ou Doutorado Profissional em Saúde da Família também poderá ser feito, a qualquer momento, por solicitação escrita do CCLP, apresentando a justificativa para aprovação e homologação do CCGP nas seguintes situações:

I - quando o docente não atingir, no período de 48 (quarenta e oito) meses de seu credenciamento no curso, produção científica e técnica que quantificados não atendam a pontuação mínima na área da Saúde Coletiva exigida pelo CCGP; e

II - que não cumprir as funções inerentes às atividades acadêmicas do curso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Poderão ser admitidas exceções às normas estabelecidas neste Regimento, as quais venham contribuir para maior eficiência do Programa ou se constituir em experiência nova de provável valor científico ou pedagógico, mediante julgamento pelo CCGP, ouvidos, se necessário, consultores para este fim nomeados.

Art. 73. As peculiaridades serão regidas pelas Resoluções locais de cada Nucleadora.

Art. 74. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo CCGP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o calendário acadêmico no regime semestral dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), para os anos letivos de 2022 e 2023, aprovado pela Resolução Consepe/Unilab nº 265, de 10 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.017577/2022-51,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para os anos letivos de 2022 e 2023, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Consepe/Unilab nº 265, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 20/09/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770571** e o código CRC **97FF11B7**.

ANEXO À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CALENÁRIO ACADÊMICO - ANO LETIVO 2022

PERÍODO LETIVO 2022.1

AGOSTO/2022

15 a 18	Matrícula Curricular - mudança de curso e ingresso nos cursos de Antropologia, Ciências Sociais, História, Pedagogia, Sociologia e Relações Internacionais
19	Data limite para o envio do Relatório Individual de Trabalho (RIT) - 2021.2
25	Início do período de preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) - 2022.1
29	Colação de grau - Ceará
30	Colação de grau - Bahia

SETEMBRO/2022

02	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e Renovação de Trancamento Especial na SRCA para o período letivo 2022.1
03 a 06	Solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos, nas coordenações (via portal do aluno no SIGAA), para o período letivo 2022.1
05 a 08	Período de matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - CONCLUDENTES - nas coordenações dos cursos (on-line)
09 a 10	Divulgação do processamento de matrícula
11 a 12	Rematrícula on-line (via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2022.1
13	Divulgação do Processamento de Rematrícula para o período letivo de 2022.1
13 a 17	Matrícula curricular de ingressantes, nas coordenações dos cursos
13 a 17	Pedido de aproveitamento (on-line) de disciplina nas coordenações de curso
19	Início da vigência do período letivo 2022.1
19 a 21	Semana dos povos indígenas na Unilab
19 a 21	Ajuste de matrícula para o período 2022.1 (acréscimo, cancelamento e aproveitamento de vagas remanescentes), nas coordenações de curso
21 a 23	Seminário de Ambientação Acadêmica (SAMBA)
28 a 30	Matrícula em TCC I, TCC II e TCC III nas coordenações dos cursos, para o período 2022.1 - NÃO CONCLUDENTES
28 a 30	Solicitação, por e-mail, de matrícula curricular como aluno(a) especial e aluno(a) em trânsito, nas coordenações de curso

OUTUBRO/2022

04	Encerramento do preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e data limite para envio
19 a 21	VI Festival das Culturas (Dias Letivos)
19 a 21	Trancamento de disciplina via portal do aluno
20	I Encontro de Engenharia de Alimentos: Perspectivas do campo à mesa
24 a 26	Trancamento de componentes curriculares de TCC - nas coordenações dos cursos

NOVEMBRO/2022

07 a 11	Trancamento de curso via SRCA
15 a 18	VII Semana Internacional de Letras da Unilab (Silu)
21	Início da avaliação de cursos de 2022.1 pela CPA
29 e 30	VIII Semana Universitária - SEMUNI (Dias Letivos)

DEZEMBRO/2022

01 e 02	VIII Semana Universitária - SEMUNI (Dias Letivos)
02	Envio do quantitativo de salas de aula pela Proadi para os institutos
02	Envio do horário de funcionamento dos laboratórios de informática pela DTI para os institutos
02	Organização dos agendamentos dos laboratórios pelas coordenações de laboratório para os institutos
16	Término da avaliação de cursos de 2022.1 pela CPA
19 a 22	Consolidação da oferta de disciplinas para o período letivo 2022.2, com a lotação dos docentes pelas direções de institutos e envio para as coordenações de curso
23 a 31	Recesso acadêmico

JANEIRO/2023

02	Reinício do período letivo - 2022.1
12	Divulgação, para o corpo docente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2022.2
15	Divulgação, para o corpo discente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2022.2
28	Feriado Campus dos Malês

28	Término do período de aulas 2022.1 - Ceará (100 dias letivos)
29	Término do período de aulas 2022.1 - Bahia (100 dias letivos)
30 e 31	Avaliação final
31	Início do período de preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT)

CALENDÁRIO ACADÊMICO - ANO LETIVO 2022

PERÍODO LETIVO 2022.2

FEVEREIRO/2023

01	Avaliação final
02 a 06	Registro e consolidação de notas no SIGAA
07	Início do recesso acadêmico
10	Prazo máximo para cadastramento de turmas no SIGAA para o período letivo 2022.2
10	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e renovação de trancamento especial na SRCA para o período letivo 2022.2
11 a 14	Solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos, nas coordenações, (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2022.2
11 a 14	Matrícula Curricular - mudança de curso e ingresso nos cursos de Antropologia, Ciências Sociais, História, Pedagogia, Sociologia e Relações Internacionais
13	Encerramento do preenchimento do Relatório Individual de Trabalho (RIT) e data limite para envio
15	Divulgação do processamento de matrícula
17	Prazo máximo para as coordenações de curso enviarem os processos com as documentações dos discentes para colação de grau
16 a 22	Período de Matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - CONCLUDENTES - nas coordenações, (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2022.2
21	Feriado de carnaval - nacional
23	Prazo máximo para análise de todos os processos de colação regular pela SRCA e para homologação da Prograd
24	Colação de grau - Ceará
26	Início da Rematrícula on-line (via portal do aluno SIGAA) para o período letivo de 2022.2

MARÇO/2023

01	Término da rematrícula on-line (via portal do aluno SIGAA) para o período letivo de 2022.2
02	Divulgação do processamento de rematrícula para o período letivo de 2022.2
02	Colação de grau - Bahia
03	Término do pedido de aproveitamento (on-line) de disciplinas nas coordenações de curso
02 a 06	Matrícula de ingressantes, nas coordenações dos cursos (aproveitamento de disciplina)
07	Início da vigência do período letivo 2022.2
08 e 09	Ajuste de matrícula para o período 2022.2 (acréscimo, cancelamento e aproveitamento de vagas remanescentes), nas coordenações de curso
13 a 15	Matrícula em TCC I, TCC II e TCC III e Estágio (quando couber) nas coordenações dos cursos, para o período 2022.2 - NÃO CONCLUDENTES
16 e 17	Solicitação, por e-mail, de matrícula curricular como aluno(a) especial e aluno(a) em trânsito, nas coordenações de curso
22	Encerramento do preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e data limite para envio

ABRIL/2023

03 a 06	Trancamento de disciplina via portal do aluno
12 a 14	Trancamento de componentes curriculares de TCC e Estágio (quando couber) - nas coordenações dos cursos
17 e 18	Seminário de Ambientação Acadêmica (SAMBA)
19	Dia dos povos indígenas: demarcar espaços e ser resistência
26 a 28	Trancamento de curso via SRCA

MAIO/2023

02 a 04	Envio do quantitativo de salas de aula pela Proadi para os institutos
02 a 04	Envio do horário de funcionamento dos laboratórios de informática pela DTI para os institutos
02 a 04	Organização dos agendamentos dos laboratórios pelas coordenações de laboratório para os institutos
10 a 12	Semana de Enfermagem
22 a 26	Semana da África (Dias Letivos)

26 a 30	Consolidação da oferta de disciplinas para o período letivo 2023.1, com a lotação dos docentes pelas direções de institutos e envio para as coordenações de curso
---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

JUNHO/2023

09	Divulgação, para o corpo docente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2023.1
12	Divulgação, para o corpo discente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2023.1
15	Seminário dos estudantes indígenas e quilombolas da Unilab
23	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e renovação de trancamento especial na SECragi para o período letivo 2023.1
24	Dia de São João (Feriado Estadual Bahia)
29	Data Magna Franciscana (Feriado Estadual Bahia)

JULHO/2023

05	Término do período de aulas 2022.2 (100 dias letivos) Ceará
07	Término do período de aulas 2022.2 (100 dias letivos) Bahia
07	Início do Preenchimento do PIT
06 a 10	Avaliação final (Ceará)
07 a 11	Avaliação final (Bahia)
11 a 14	Consolidação de notas SIGAA
14	Início do recesso acadêmico
17	Prazo máximo para cadastramento de Turmas no SIGAA para o período letivo 2023.1
17 a 19	Matrícula Curricular - ingresso nos cursos de Antropologia, Ciências Sociais, História, Pedagogia, Sociologia e Relações Internacionais
19 a 24	Solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos, nas coordenações, (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2023.1
22	Encerramento do preenchimento do Relatório Individual de Trabalho (RIT) e data limite para envio
24	Prazo máximo para as coordenações de curso enviarem os processos com as documentações dos discentes para colação de grau
24	Fim da vigência do período letivo 2022.2
25	Divulgação do processamento de matrícula
27	Início da rematrícula on-line (Via Portal do Aluno SIGAA) para o período letivo 2023.1
31	Prazo máximo para análise de todos os processos de colação regular pela SECragi e para homologação da Prograd

CALENDÁRIO ACADÊMICO - ANO LETIVO 2023PERÍODO LETIVO 2023.1**AGOSTO/2023**

01	Término da rematrícula on-line (Via Portal do Aluno SIGAA) para o período letivo 2023.1
02 e 03	Processamento de rematrícula para o período letivo 2023.1
03	Colação de Grau - Ceará
07 a 09	Matrícula curricular nas coordenações de estudantes ingressantes e aproveitamento de disciplina
09	Colação de Grau - Bahia
08 a 10	Período de matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - CONCLUDENTES e pedido de aproveitamento (on-line) de disciplina nas coordenações dos cursos (on-line)
11	Início do período letivo 2023.1
14 e 15	Ajuste de matrícula para o período 2023.1 (acréscimo, cancelamento e aproveitamento de vagas remanescentes), nas Coordenações de Curso.
14 a 16	Seminário de Ambientação Acadêmica (SAMBA)
18 a 22	Matrícula em TCC I, TCC II e TCC III e Estágio (quando couber) nas coordenações dos cursos, para o período 2023.1 - NÃO CONCLUDENTES.
26	Encerramento do preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e data Limite para envio
28 a 30	Solicitação, por e-mail, de matrícula curricular como aluno/a especial e aluno/a em trânsito, nas coordenações de curso

SETEMBRO/2023

04 a 06	Trancamento de disciplina via portal do aluno
07	Independência do Brasil (Feriado nacional)
11 a 13	Trancamento de componentes curriculares de TCC e Estágio (quando couber) - nas coordenações dos cursos

19 a 21	Semana dos povos indígenas na Unilab
---------	--------------------------------------

OUTUBRO/2023

02 a 05	Trancamento de curso via SECragi
04 a 06	II Seminário de Internacionalização Universitária (Dias letivos)
04	Dia de São Francisco de Assis (Feriado municipal - Campus dos Malês/BA)
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (Feriado nacional)

NOVEMBRO/2023

06	Envio do quantitativo de salas de aula pela Proadi para os Institutos
06	Envio do horário de funcionamento dos laboratório de informática pela DTI para os institutos
06	Organização dos agendamentos dos laboratórios pelas coordenações de laboratório para os institutos
13 a 17	Consolidação da oferta de disciplinas para o período letivo 2023.2, com a lotação dos docentes pelas direções de institutos e envio para as coordenações de curso.
15	Proclamação da República (Feriado nacional)
21 a 24	Semana Universitária (Dias letivos)
21 a 25	Festival das Culturas (Dias letivos)

DEZEMBRO/2023

01	Divulgação, para o corpo docente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2023.2
08	Feriado Municipal (Redenção/CE)
11	Término do Período de Aulas 2023.1 (100 dias letivos) - Ceará e Bahia
11	Divulgação, para o corpo discente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2023.2
12 a 14	Avaliação Final
15 a 17	Consolidação de notas SIGAA
15	Início do período de preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT)
18	Início do recesso acadêmico
18	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e renovação de trancamento especial na SECragi para o período letivo 2023.2
22	Prazo máximo para cadastramento de turmas no SIGAA para o período letivo 2023.2
26	Início da solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos, nas coordenações, (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2023.2
26	Encerramento do preenchimento do Relatório Individual de Trabalho (RIT) e data limite para envio
30	Fim da vigência do semestre 2023.1

CALENDÁRIO ACADÊMICO - ANO LETIVO 2023PERÍODO LETIVO 2023.2**JANEIRO/2024**

03	Término da solicitação de matrícula curricular dos alunos veteranos, nas coordenações, (on-line via portal do aluno SIGAA) para o período letivo 2023.2
04 e 05	Divulgação do processamento de matrícula
05	Prazo máximo para as coordenações de curso enviarem os processos com as documentações dos discentes para colação de grau
08 a 11	Rematrícula on-line (Via Portal do Aluno SIGAA) para o período letivo 2023.2
08 a 11	Matrícula curricular - ingresso nos cursos de Antropologia, Ciências Sociais, História, Pedagogia, Sociologia e Relações Internacionais
08 a 11	Período de matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - CONCLUDENTES e Pedido de aproveitamento (on-line) de disciplina - nas coordenações dos cursos (on-line)
08 a 11	Pedido de aproveitamento (on-line) de disciplina nas coordenações de curso
12	Divulgação do processamento de rematrícula para o período letivo de 2023.2
12	Prazo máximo para análise de todos os processos de colação regular pela SECragi e para homologação da Prograd
15	Colação de Grau - Ceará
15 a 17	Matrícula curricular nas coordenações de estudantes ingressantes e aproveitamento de disciplinas
18	Início da Vigência do Período Letivo 2023.2
19	Colação de Grau - Bahia

19 a 22	Ajuste de matrícula para o período 2023.2 (acréscimo, cancelamento e aproveitamento de vagas remanescentes), nas coordenações de curso
22 a 24	Seminário de Ambientação Acadêmica (SAMBA)
23 a 26	Matrícula em TCC I, TCC II e TCC III e Estágio (quando couber) nas coordenações dos cursos, para o período 2023.2 - NÃO CONCLUDENTES.
29 a 31	Solicitação, por e-mail, de matrícula curricular como aluno/a especial e aluno/a em trânsito, nas coordenações de curso

FEVEREIRO/2024

05	Encerramento do preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e Data Limite para envio
13	Carnaval (Feriado nacional)
17 a 20	Trancamento de disciplina via portal do aluno
26 a 28	Trancamento de componentes curriculares de TCC e Estágio (quando couber) nas coordenações dos cursos

MARÇO/2024

01 a 05	Trancamento de curso via SECRAGI
20 a 23	Envio do quantitativo de salas de aula pela Proadi para os Institutos
20 a 23	Envio do horário de funcionamento dos laboratório de informática pela DTI para os Institutos
20 a 23	Organização dos agendamentos dos laboratórios pelas coordenações de laboratório para os Institutos
25	Feriado Data Magna do Estado do Ceará (Feriado Estadual /CE)
29	Sexta-Feira Santa (Feriado nacional)

ABRIL/2024

16 a 20	Consolidação da oferta de disciplinas para o período letivo 2024.1, com a lotação dos docentes pelas direções de institutos e envio para as coordenações de curso
19	Dia dos povos indígenas: demarcar espaços e ser resistência
30	Divulgação, para o corpo docente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2024.1

MAIO/2024

01	Feriado do Dia do Trabalho (Feriado nacional)
03	Divulgação, para o corpo discente, da oferta de disciplinas para o período letivo 2024.1
22	Prazo máximo para cadastramento de turmas no SIGAA para o período letivo 2024.1
23	Prazo máximo para solicitação de destrancamento de curso e renovação de trancamento especial na SECRAGI para o período letivo 2024.1
21	Término do período de aulas 2023.2 (100 dias letivos) Bahia
22	Término do período de aulas 2023.2 (100 dias letivos) Ceará
23 e 24	Avaliação final
25	Dia da África
25 a 28	Consolidação de notas SIGAA
29	Início do recesso acadêmico
30	Feriado de Corpus Christi (Feriado nacional)
31	Fim da vigência do semestre 2023.2

Quantificação de dias letivos – 2022.1 e 2022.2 (CEARÁ)

2022.1		2022.2	
Setembro/2022	11	Março/2023	22
Outubro/2022	23	Abril/2023	23
Novembro/2022	24	Maio/2023	26
Dezembro/2022	18	Junho/2023	25
Janeiro/2023	24	Julho/2023	04
Total	100 dias	Total	100 dias

Quantificação de dias letivos – 2022.1 e 2022.2 (BAHIA)

2022.1		2022.2	
Setembro/2022	11	Março/2023	23

Outubro/2022	22	Abril/2023	23
Novembro/2022	24	Mai/2023	26
Dezembro/2022	19	Junho/2023	23
Janeiro/2023	24	Julho/2023	05
Total	100 dias	Total	100 dias

Quantificação de dias letivos – 2023.1 e 2023.2 (CEARÁ)

2023.1		2023.2	
Agosto/2023	18	Janeiro/2024	10
Setembro/2023	25	Fevereiro/2024	22
Outubro/2023	25	Março/2024	22
Novembro/2023	24	Abril/2024	26
Dezembro/2023	08	Mai/2024	20
Total	100 dias	Total	100 dias

Quantificação de dias letivos – 2023.1 e 2023.2 (BAHIA)

2023.1		2023.2	
Agosto/2023	18	Janeiro/2024	10
Setembro/2023	25	Fevereiro/2024	22
Outubro/2023	24	Março/2024	23
Novembro/2023	24	Abril/2024	26
Dezembro/2023	09	Mai/2024	19
Total	100 dias	Total	100 dias

QUADRO DOS DIAS NÃO LETIVOS, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS OFICIAIS (CEARÁ/BAHIA)

ANO 2022

DIA	MÊS/ANO	EVENTO
07	Setembro/2022	Independência do Brasil (Feriado nacional)
04	Outubro/2022	Dia de São Francisco de Assis (Feriado municipal - Campus dos Malês/BA)
12	Outubro/2022	Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (Feriado nacional)
28	Outubro/2022	Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)
02	Novembro/2022	Dia de Finados (Feriado nacional)
15	Novembro/2022	Proclamação da República (Feriado nacional)
08	Dezembro/2022	Dia de Nossa Senhora Imaculado Conceição - Padroeira de Redenção/CE (Feriado municipal)
25	Dezembro/2022	Natal (Feriado nacional)
28	Dezembro/2022	Emancipação de Redenção (Feriado municipal)

ANO 2023

DIA	MÊS/ANO	EVENTO
28	Janeiro/2023	Dia de São Gonçalo (Feriado municipal - Campus do Malês)
20	Fevereiro/2023	Carnaval (Ponto facultativo)
21	Fevereiro/2023	Carnaval (Feriado nacional)
22	Fevereiro/2023	Quarta-feira de cinzas (Ponto facultativo)
25	Março/2023	Data Magna do Ceará (Abolição da Escravatura)
07	Abril/2023	Paixão de Cristo (Feriado nacional)
21	Abril/2023	Tiradentes (Feriado nacional)
01	Mai/2023	Dia do Trabalho (Feriado nacional)
08	Junho/2023	Corpus Christi (Ponto facultativo)
29	Junho/2023	Data Maior da Cidadania Franciscana (Feriado municipal - Campus dos Malês/BA)
07	Setembro/2023	Independência do Brasil (Feriado nacional)
04	Outubro/2023	Dia de São Francisco de Assis (Feriado municipal - Campus dos Malês/BA)
12	Outubro/2023	Dia Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (Feriado nacional)
02	Novembro/2023	Dia de Finados (Feriado nacional)
15	Novembro/2023	Proclamação da República (Feriado nacional)
08	Dezembro/2023	Dia de Nossa Senhora Imaculado Conceição - Padroeira de Redenção/CE (Feriado municipal)

ANO 2024

DIA	MÊS/ANO	EVENTO
12	Fevereiro/2024	Carnaval (Ponto facultativo)
13	Fevereiro/2024	Carnaval (Feriado nacional)
14	Fevereiro/2024	Quarta-feira de cinzas (Ponto facultativo)
25	Março/2024	Data Magna do Ceará (Abolição da Escravatura)
29	Março/2024	Paixão de Cristo (Feriado nacional)
01	Maiο/2024	Dia do Trabalho (Feriado nacional)

Referência: Processo nº 23282.017577/2022-51

SEI nº 0770571



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e regulamenta a expedição do certificado no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela Resolução Consepe/Unilab nº 53, de 11 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando: o Estatuto da Unilab; a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010; a Portaria Interministerial MEC/MINC nº 1, de 4 de outubro de 2007; a Portaria Interministerial MEC/MINC nº 18, de dezembro de 2013; o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; a Lei Estadual do Ceará nº 13.351, de 22 de agosto de 2003; a Lei Estadual do Ceará nº 13.842, de 30 de novembro de 2006; a Lei Estadual do Ceará nº 16.026, de 1º de junho de 2016; e o processo nº 23282.408961/2020-05,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar a criação do Título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e regulamentar a expedição do certificado no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), que se regerá pelas normas da presente Resolução.

Art. 2º O título de Notório Saber em Arte, Ofícios e Cosmologias Tradicionais poderá ser concedido, nos termos desta Resolução, a pessoas não detentoras de título acadêmico, de graduação e de pós-graduação, desde que comprovem destacada experiência e atuação, pelo menos, em uma das linguagens ou áreas dos saberes e culturas indígenas, quilombolas, de comunidades de terreiro, de comunidades agricultoras e extrativistas, agrupamentos rurais e urbanos em torno de tradições populares, entre outras tradições populares, entre outras tradições brasileiras e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), especialmente os africanos.

Art. 3º As pessoas com destacada experiência e atuação serão designadas nesta Resolução como mestres das artes, ofícios e cosmologias tradicionais.

Parágrafo único. A categoria mestres e mestradas das artes, ofícios e cosmologias tradicionais é entendida nesta Resolução como aqueles sujeitos que são:

I - reconhecidos como referência em determinada área do saber e da cultura por suas comunidades, coletivos e/ou agrupamentos;

II - responsáveis por guardar, criar e transmitir esses saberes, contribuindo para a continuidade das artes, ofícios e cosmologias tradicionais;

III - com destacada experiência e atuação de no mínimo 20 (vinte) anos em determinada área do saber ou da cultura, dentro e fora de suas comunidades, coletivos ou agrupamentos; e

IV - pessoas que tenham prestado contribuição relevante no âmbito da educação, ciência e/ou cultura, em geral, e participado de ações na Unilab referentes a essas áreas.

Art. 4º O processo de solicitação da concessão do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais poder ser feito por meio de uma instância administrativa ou órgão colegiado da Unilab e/ou por autoridade da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) através de um requerimento disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (Proex) e encaminhado por e-mail à Proex.

Art. 5º Deverão ser anexados ao requerimento enviado por e-mail à Proex os seguintes documentos:

I - ata de reunião da instância administrativa ou órgão colegiado da Unilab e/ou por autoridade da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) aprovando a indicação;

II - memorial descritivo, analítico e crítico em ordem cronológica das atividades desenvolvidas pelo indicado, abrangendo sua biografia e, no mínimo, 20 (vinte) anos de atuação na área do pedido de reconhecimento, que justifique tratar-se de merecedor de Notório Saber em Artes, Ofício e Cosmologias Tradicionais, devidamente comprovada por documentação escrita, filmica, jornalística, sonora, visual, audiovisual, fotográfica, englobando também correspondências, diários, testemunhos, relatos, portfólio, dentre outros;

III - quando houver, cópias dos diplomas, históricos escolares, títulos acadêmicos e profissionais, comprovações de prêmios, declarações, certificados, dentre outros.

Art. 6º O processo de solicitação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais será encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura por meio do SEI à Coordenação de Arte e Cultura (COAC/Proex) para que sejam realizados os encaminhamentos necessários a fim de indicar os nomes que comporão a Comissão de Análise de Mérito.

Art. 7º A Comissão de Análise de Mérito será nomeada pela Reitoria da Unilab e terá a seguinte composição e objetivo:

I - a Comissão de Análise de Mérito será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 3 (três) docentes doutores efetivos da Unilab, 1 (um) mestre ou mestra reconhecidos pela Lei dos Mestres do Ceará, indicado pela Secult e 1 (um) representante indicado pelo Iphan;

II - os membros da Comissão de Avaliação de Mérito deverão ter experiências reconhecidas na área de atuação do indicado/a que poderá ser titulado com o Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais;

III - a Comissão de Avaliação de Mérito deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as atas das reuniões e o parecer conclusivo a respeito da solicitação do título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura para homologação;

IV - a Comissão de Avaliação de Mérito poderá solicitar consultorias específicas e requerer complementação de informações e documentos, desde que esses tenham sido mencionados no memorial e que não constem nos autos do processo.

Art. 8º Após a homologação do parecer da Comissão de Análise de Mérito pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura, quando favorável, o processo deverá ser apreciado pela Câmara de Extensão, Arte e Cultura (CEAC/Consepe) e, quando aprovado, será encaminhado ao Consepe para aprovação em sessão ordinária.

Art. 9º O Certificado correspondente ao título de Notório Saber, Artes, Ofícios e Cosmologias Tradicionais será emitido pela Proex e assinado pelo Reitor, pelo Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura e pelo agraciado com o título.

Parágrafo único. O título de Notório Saber em Artes, Ofícios e Cosmologia Tradicionais, objeto desta Resolução, terá validade no âmbito interno da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e de instituições que o reconheça em igual medida, mediante termos de entendimento próprios.

Art. 10. O detentor do título de Notório Saber em Arte, Ofícios e Cosmologias poderá:

I - ser convidado a participar de programas, projetos e atividade de ensino, pesquisa e extensão na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem implicar vínculo empregatício com a instituição, desde que aprovado pelo colegiado do curso ou instância competente;

II - encaminhar às autoridades universitárias projetos que dizem respeito à sua área de conhecimento, desde que em parceria com docente da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, e tê-los apreciados por instância acadêmica competente.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura em conjunto com a Reitoria.

Art. 12. Fica revogada a Resolução Consepe/Unilab nº 53, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 20/09/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770594** e o código CRC **5F3BCD5D**.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI nº 139/2023, de 19 de setembro de 2023 - UNILAB

Altera a equipe de fiscalização do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, da Portaria Reitoria nº 271, de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 18 de maio de 2022;

Considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.405948/2020-96, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

GESTOR/FISCAL	SERVIDOR(a)	SIAPE	TIPO
GESTOR	Marcel Jefferson Alves de Moraes	1378766	Titular
	Tiago Lúcio Pereira Melo	2164271	Suplente
FISCAL TÉCNICO (a)	Nataly Alves Holanda	1474038	Titular
	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	Suplente
	Marcel Jefferson Alves de Moraes	1378766	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria PROADI nº 82, de 04 de outubro de 2022-UNILAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 19/09/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769841** e o código CRC **6DD06D57**.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD N° 25/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - UNILAB

Dispõe sobre nomeação de docentes para atuarem como Tutores Seniores do Programa Pulsar.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria n° 103/2023, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, do Ministério da Educação.

Considerando o Edital Prograd n° 29/2023, de 28 de agosto de 2023 e o constante dos autos do processo n° 23282.013422/2023-26, resolve:

Art. 1º. Nomear os (as) docentes abaixo, indicados pelos institutos, para atuarem como Tutor(a) Sênior no Programa Pulsar, objeto do Edital Prograd n° 29/2023.

INSTITUO	TUTOR SÊNIOR	SIAPE	E-MAIL
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	Luís Miguel Dias Caetano	2318321	migueldias@unilab.edu.br
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	Aline Santos Monte	2041928	alinesmonte@unilab.edu.br
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN)	Rafael Jorge Pontes Diógenes	2228211	rafaeldiogenes@unilab.edu.br

Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL)	Juliana Geórgia Gonçalves de Araújo	1014587	jgeorgia.araujo@unilab.edu.br
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	Rita Karolinny Chaves de Lima	1950787	karolinny@unilab.edu.br
Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)	Elisabeth Linhares Catunda	2893969	bethcatunda@unilab.edu.br
Instituto de Humanidades (IH)	Robério Américo do Carmo Souza	1352225	americosouza@unilab.edu.br
Instituto de Humanidades e Letras (IHL)	Lucilene Rezende Alcanfor	2353910	lucilenealcanfor@unilab.edu.br

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 21/09/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769650** e o código CRC **3987501D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD N° 26/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - UNILAB

Dispõe sobre Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral para escolha de 03 (três) coordenadores(as) de curso de graduação para representação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria/Unilab nº 104, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, do Ministério da Educação, e considerando o constante nos autos do processo nº 23282.014382/2023-30, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo Eleitoral, para a escolha de 03 (três) coordenadores(as) de curso de graduação e respectivos suplentes para representação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do(a) primeiro(a):

Servidor	Siape
Luís Carlos Ferreira	3064241
Maria Leidiane Tavares Freitas	1249292

Andressa Suely Saturnino de Oliveira	1863830
--------------------------------------	---------

Art. 3º A Pró-Reitoria de Graduação prestará apoio administrativo à comissão.

Art. 4º A Comissão Eleitoral atuará concomitantemente como comissão receptora e escrutinadora do processo eleitoral.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria conta seus efeitos, a partir da sua publicação.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 21/09/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771291** e o código CRC **8E3F30AD**.

Referência: Processo nº 23282.014382/2023-30

SEI nº 0771291

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 277, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.012954/2023-46, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a critério da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso I, da lei 8.112/90 e na Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 22/2022, o servidor MARCELO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 2320220, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, da Divisão de Patrimônio/CLCP para o Serviço de Fiscalização Administrativa/CSO.

Art. 2º Remover, de ofício, a critério da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso I, da lei 8.112/90 e na Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 22/2022, o servidor MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS, matrícula SIAPE nº 1378766, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Serviço de Fiscalização Administrativa/CSO para a Divisão de Patrimônio/CLCP.

Art. 3º A apresentação dos servidores ocorrerá dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Boletim, observando-se o disposto no art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 4º Caso os servidores sejam participantes do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá abrir novo programa de gestão e seguir com os procedimentos previstos no Edital SGP nº 6/2022 e aditivos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 15/09/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766780** e o código CRC **829BA5DD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 279, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que constam nos processos nºs 23282.010932/2021-80 e 23282.015088/2021-83, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Segone Ndangalila Cossa e Samuel Antônio Azevedo Oliveira, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto Fortalecimento da Agricultura Familiar no âmbito da Política do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob a presidência do primeiro, firmado entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria Reitoria/Unilab nº 417, de 26 de novembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 19/09/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769633** e o código CRC **613A68B6**.

Referência: Processo nº 23282.010932/2021-80

SEI nº 0769633



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 280, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no processo nº 23282.013009/2022-81, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Segone Ndangalila Cossa e Samuel Antônio Azevedo Oliveira, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável por monitorar e avaliar o Convênio para execução do "Projeto de Fortalecimento do Saneamento dos Domicílios Rurais nos Estados da Paraíba e Bahia", no âmbito do Fundação Nacional de Saúde - FUNASA / Ministério da Saúde, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria Reitoria/Unilab nº 420, de 29 de dezembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 19/09/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769704** e o código CRC **D7598008**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 281, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.010025/2022-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Samuel Antônio Azevedo Oliveira e Cláudia Alessandra Fortes Aiub, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável por monitorar e avaliar o Convênio para execução do Projeto “Ações de capacitação, para o fortalecimento da comercialização e da sustentabilidade da Agricultura Familiar, atendidos pelo público do PRONERA, no Estado da Bahia”, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria Reitoria/Unilab nº 241, de 9 de agosto de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 19/09/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769663** e o código CRC **A1B930A7**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 687, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.002784/2023-91, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **GISELE SOARES GALLICCHIO**, Siape nº 1126264, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação e exercício no Instituto de Humanidades, horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 161.816/2023, em conformidade com o art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, a reavaliação será realizada na data prevista de 14/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 18/09/2023, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767474** e o código CRC **E234F6C0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 688, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.013875/2023-52, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **SARAH RAMOS MEDEIROS**, Siape nº 2218562, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação e exercício no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 161.810/2023, em conformidade com o art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, a reavaliação será realizada na data prevista de 14/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 18/09/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767549** e o código CRC **1185538A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 689, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.011827/2023-20**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MARIO HENRIQUE CASTRO BENEVIDES**, matrícula **SIAPE n° 1689607**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18/09/2023, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767556** e o código CRC **FFD094A0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 690, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.008134/2023-50**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **LINCONLY JESUS ALCENCAR PEREIRA**, matrícula **SIAPE nº 1092976**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **21 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18/09/2023, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767619** e o código CRC **7245C215**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 691, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.007757/2023-13**, resolve:

Art. 1° Conceder ao(à) servidor(a) docente **ANTONIO MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula **SIAPE n° 3064323**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **22 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18/09/2023, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767735** e o código CRC **ABE5B8D1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 692, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23282.009142/2023-13, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **GILVAN FERREIRA FELIPE**, matrícula **SIAPE n° 1863810**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **02 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18/09/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767750** e o código CRC **B9987FC7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 693, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.008057/2023-38**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ANDREA YUMI SUGISHITA KANIKADAN**, matrícula **SIAPE n° 1081950**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **29 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18/09/2023, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767825** e o código CRC **0E3D096D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 694, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.010599/2023-71**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **PEDRO ROSAS MAGRINI**, matrícula **SIAPÉ n° 2337331**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **26 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 19/09/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767838** e o código CRC **A4F055A8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 695, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001009/2023-82**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JOYCE AMÂNCIO DE AQUINO ALVES**, matrícula **SIAPE nº 3064711**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **27 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767860** e o código CRC **75926CA4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 696, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.010245/2023-26**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JOHN HEBERT DA SILVA FELIX**, matrícula **SIAPE n° 1889142**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe D, nível II**, para Professor **Associado, Classe D, nível III**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **05 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767870** e o código CRC **54C4EBB5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 697, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.011568/2023-37**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ALLBERSON BRUNO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula **SIAPÉ nº 1702309**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **10 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/09/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767887** e o código CRC **97EBB6A5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 698, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.009271/2023-10**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ANTONIO ROBERTO XAVIER**, matrícula **SIAPE nº 2151125**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **20 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/09/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767902** e o código CRC **E6CBD66E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 699, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23282.011740/2023-52, resolve:

Art. 1° Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS**, Siape: 2235596, no período de **22/01/2024 a 05/02/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2015/2020**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto n° 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20/09/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767912** e o código CRC **24652257**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 700, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001130/2023-12**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MARIANA DA COSTA AGUIAR PETRONI**, matrícula **SIAPE nº 2333086**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **02 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/09/2023, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768383** e o código CRC **8D4FFC7C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 701, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.011781/2023-49**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **TIAGO MARTINS DA CUNHA**, matrícula **SIAPE nº 02130632**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **22 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768399** e o código CRC **43B81D5C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 702, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.010530/2023-47**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **SILVIA HELENA DANTAS DE LIMA**, matrícula **SIAPÉ n° 2154896**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **14 de outubro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768462** e o código CRC **B71454D8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 703, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.011593/2023-11**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MARIA AURINIVEA SOUSA DE ASSIS**, matrícula **SIAPE nº 2333928**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **26 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768466** e o código CRC **49702CCA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001058/2023-15**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ANDRESSA DE FREITAS RIBEIRO**, matrícula **SIAPE nº 1958021**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768478** e o código CRC **203CDB8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.011273/2023-61**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **KALINE ARAUJO MENDES DE SOUZA**, matrícula **SIAPÉ nº 2335614**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **14 de setembro de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768590** e o código CRC **7D333401**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que conta no Processo n° 23282.014110/2023-30, resolve:

Art. 1° Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **PAULA TATYENE SILVA DANTAS**, Siape: 2170413, no período de **16/10/2023 a 24/11/2023**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto n° 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21/09/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768646** e o código CRC **85B7FE61**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 712, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab n° 226, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 149, de 07/08/2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23804.000931/2023-52**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MICHELLE CIRNE ILGES**, matrícula **SIAPÉ n° 2333389**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB N° 05, de 19/06/2023, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **21 de agosto de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/09/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771627** e o código CRC **6499EA09**.